



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 3.633 DE 06 DE SETEMBRO DE 2.006.

Que revoga a Lei nº 3.500 de 02 de Fevereiro de 2.005 e dá nova redação aos Artigos 11 e 12 da Lei Municipal nº 3.047 de 14 de Dezembro de 1.999 e dá outras providências”

JOSÉ CARLOS OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica revogada a Lei nº 3.500 de 02 de Fevereiro de 2.005 e dá nova redação ao Artigo 11 e 12 da Lei Municipal nº 3.047 de 14 de Dezembro de 1.999 e dá outras providências, que passa a ter a seguinte redação:

Artigo 11 – Os ocupantes de cargos em comissão da Câmara Municipal de Agudos, não tem qualquer direito relativo à legislação que regula o funcionalismo público, salvo o recebimento das férias, 13º salário e licença-prêmio.”

Artigo 12 - O tempo em que o funcionário efetivo exercer o cargo em comissão, será computado para os benefícios decorrentes do Estatuto do Funcionalismo Civil do Município de Agudos, inclusive da utilização da remuneração do cargo em comissão, como base de cálculo para qualquer efeito”.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de Janeiro de 2.001.

Prefeitura Municipal de Agudos, 06 setembro de 2.006.


JOSÉ CARLOS OCTAVIANI
Prefeito Municipal